

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
 Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
 Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1044, DE 03 JUNHO DE 2014

(Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de junho de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.000 - ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
083	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
20501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
125	3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
	310.000-Saúde Geral		
126	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
	310.000-Saúde Geral		
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
129	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	10.000,00
	300.051-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
267	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	30.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	165.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2135.0000-GRATIFICAÇÃO AGENTE DE CRÉDITO-BCO. POVO PAULISTA		
035	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	15.000,00
	100.116-Gratificação Bco. Povo Paulista		

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS			
	15.451.0150.1053.0000 - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS/TERRAPLANAGEM			
243	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	85.000,00	
	100.061.Pavimentação, Guias e Sarjetas			
	15.451.0150.1069.0000-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
245	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	65.000,00	
	TOTAL	R\$	165.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de junho de 2014.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO